



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR

Em: 12/11/2019 16:34



Protocolo:

16.207.129-7

CNPJ Interessado 1: 05.012.896/0001-42

Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Interessado 2: -

Assunto: ESTRUTURA, ORGANIZACAO E

Cidade: PARANAVAI / PR

Palavras-chave: INFORMACAO

Nº/Ano Documento: 182/2019

Detalhamento: PAUTA PARA O CAD

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



Ofício 198/2019–DE

Paranavaí, 04 de novembro de 2019.

Ref. Ofício nº 182/2019 - UNESPAR/REITORIA

Prezado Reitor

Por intermédio do presente, a Diretoria Executiva da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR – Campus de Paranavaí, neste ato representada por sua Diretora Presidente, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, em relação aos termos contidos na Resolução nº 013/2019 - REITORIA/UNESPAR.

Antes de adentrar sobre a disposição da mencionada resolução, por questão de oportunidade, cumpre a esta Direção, prestar algumas informações sobre esta Fundação.

Neste sentido, informamos que a mesma foi fundada sob a denominação de **Fundação de Apoio à Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí**, por **61 (sessenta e um) Instituidores**, cujo rol, foi formado pelos docentes e servidores administrativos da Autarquia Estadual, **Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí-FAFIPA**, tendo seu Estatuto sido registrado em data de **27/03/2003**, sob o n. 0000681, no Livro A-004 do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, adquirindo personalidade jurídica na forma da Lei, **como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos**.

3



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



Esta Fundação foi criada tendo como finalidade, o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico, e as relações institucionais entre a **Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí**, com a comunidade universitária e a sociedade, através de:

I – promoção da integração Faculdade/Universidade–Empresa–Estado e Sociedade;

II – articulação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, firmando contratos ou convênios, para execução de programas de pesquisa, ou prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, recrutamento e seleção de pessoal através de concursos ou testes seletivos;

III – capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;

IV – promoção e fomento de estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados;

V – implementação e instituição do sistema de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;

VI – promoção e apoio aos cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem à melhoria do ensino, além de outros que contribuam para a melhoria de técnicos e profissionais que atuam nos diversos setores da sociedade;

VII – prestação de serviços e realização de pesquisas que atendam as necessidades dos setores público e privado, dentro dos cânones acadêmicos, que permitam o atendimento dos objetivos e o treinamento de pessoal especializado;

3



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

VIII – oferecimento de apoio institucional às entidades de ensino e pesquisa, e a pesquisadores, na transferência ou difusão de tecnologia ao setor produtivo;

IX – incentivo aos pesquisadores de entidades de ensino e pesquisa, que detenham ou tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos a iniciarem seus próprios empreendimentos;

X – apresentação de pedido de outorga para executar serviços de rádio difusão, com fins exclusivamente educativos, junto ao Ministério das Comunicações e órgãos competentes, e implementar o sistema, após sua concessão e instalação, atendendo aos objetivos da Fundação;

XI – administração de bens próprios;

XII – promoção de atividades não conveniadas que visem à divulgação da Fundação junto à comunidade empresarial e científica, dentre outras;

XIII – investimentos em benfeitorias (mobiliários, equipamentos e edificações);

XIV – Realização de convênios para promover ensino na modalidade “à distância” em todos os níveis.

Quanto a sua organização, a Fundação, é dirigida por um Conselho Diretor e as atribuições executivas, são exercidas por uma Diretoria Executiva. As atribuições administrativas, são exercidas pela Diretoria Executiva, escolhida pelo Conselho Superior, constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor-Científico, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, dentre Professores e Agentes Universitários, ambos do quadro efetivo do Campus de Paranavaí.

Prosseguindo, quanto a receita básica da Fundação, à princípio, a mesma se restringia a organização e realização de cursos de pós-graduação. A partir do ano de 2005, a mesma passou a prestar serviços na organização e execução de concursos públicos, tornando-se referência e desfrutando de alta credibilidade no Estado do Paraná, que por consequência alterou a origem de suas receitas.

9



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

Com o advento de novas receitas, foi oportunizada a mesmo, proporcionar aos **docentes** do Campus de Paranavaí, **recursos para capacitação e valorização, como também promoção e apoio aos cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem a melhoria do ensino.** Da mesma forma, esta Fundação proporciona cooperação financeira, para a melhoria do ensino no Campus de Paranavaí.

Ultrapassada as informações acima destacadas, em especial, a informação, no tocante a **denominação** da Fundação, quanto ao **terma da Resolução nº 013/2019**, tem-se que esta Fundação, se enquadra em parte nos termos dispostos no art. 2º da mesma. Por outro lado, cumpre esclarecer que esta Fundação não utiliza logotipo, logomarca ou sigla da Unespar.

Quanto a referência do nome da Unespar, na denominação da Fundação, em razão dos termos da mencionada resolução, em reunião do Conselho Superior desta Fundação de Apoio, foi discutido a possibilidade de alteração do nome da mesma.

Para tanto, sendo observado, que o artigo 3º do Estatuto da Unespar, dispõe que a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, compõe a Universidade Estadual do Paraná, **transformada em campi** e no mesmo artigo em seu § 1º, VI., reza, que o **campi é denominado de Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí**, ao final da reunião do Conselho, ficou deliberado, o envio de consulta, ao Ministério Público do Estado do Paraná, quanto a alteração do nome da Fundação, passando a sua denominação a ser: Fundação de Apoio a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí-FAFIPA, Campus de Paranavaí, parte integrante da UNESPAR.

Diante do exposto, **requer-se** o acolhimento da presente manifestação, juntamente com os documentos que seguem em anexo, para que ao final, seja mantido o nome atual da Fundação, ou, em última análise, seja possível a utilização da denominação: Fundação de Apoio a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí-FAFIPA, Campus de Paranavaí, parte integrante da UNESPAR.

9



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍBA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



No entanto não sendo este o entendimento por desta Universidade, o que não se espera, nos colocamos ao inteiro dispor para maiores informações que se fizerem necessárias.

Sendo o que se nos oferece para o momento, e certo da atenção, anteriormente já dispensada, ao ensejo reiteramos a Vossa Senhoria nossa expressão de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Carlos Aleixo
DD. REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Norte, 1525, centro
PARANAÍBA - PARANÁ



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVÁ

Área do Candidato

CPF:

Senha:



OK

Esqueci a minha senha

INÍCIO CHAMADAS INTERNAS QUEM SOMOS EVENTOS FALE CONOSCO

CONCURSOS - EM ANDAMENTO

CONCURSOS:

INSCRIÇÕES ABERTAS

EM ANDAMENTO

HOMOLOGADO

FINALIZADO

SUSPENSO

CANCELADO



Concurso Público Município de Araucária - PR

Edital nº 186/2019

Inscrições de 02/10/2019 a 31/10/2019

Pedidos de isenção de 02/10/2019 a 06/10/2019

INSCRIÇÕES ABERTAS



Processo Seletivo Município de Araucária - PR

Edital nº 185/2019

Inscrições de 02/10/2019 a 31/10/2019

Pedidos de isenção de 02/10/2019 a 06/10/2019

INSCRIÇÕES ABERTAS



Concurso para Emprego Público do Município de Borrazópolis - PR

Edital nº 001/2019

Inscrições de 23/09/2019 a 24/10/2019

Pedidos de isenção de 23/09/2019 a 29/09/2019

INSCRIÇÕES ABERTAS

Busca

OK



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Exercício 2016

A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Paranavaí no uso das suas atribuições e competências legais, previstas conforme Capítulo III de seu Estatuto Social, vem através deste, apresentar **relatório das atividades desenvolvidas** no exercício 2016 em atendimento ao disposto na Cap. III, art. 16, "g" de seu Estatuto Social para apreciação.

CHAMADAS INTERNAS

- I. Chamada Interna nº 01/2016 – com finalidade de conceder apoio para realização de Mestrado e Doutorado no país, em todas as áreas do conhecimento, visando promover a capacitação, qualificação e o aprimoramento dos docentes vinculados a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de Paranavaí, contribuindo para a consolidação de grupos de pesquisa existentes e para estímulo à cooperação acadêmica.
- II. Chamada Interna nº 02/2016 – com finalidade de apoio para participação docentes efetivos da UNESPAR, Campus de Paranavaí para apresentação de trabalho em eventos científicos a serem realizados no ano 2016 em todo território nacional e exterior.

- III. Chamada Interna nº 03/2016 – com finalidade de concessão de bolsas a professor visitante gerida exclusivamente pelo programa de Pós-Graduação/PPIFOR – UNESPAR, Campus de Paranavaí
- IV. Chamada Interna nº 04/2016 – com finalidade de financiar, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, docente que atuam na pós-graduação Stricto Sensu da UNESPAR, Campus de Paranavaí.

CURSOS – Iniciados em 2016

I. CAPACITAÇÃO

Preparatório Analista Seguro Social INSS.

II. CONGRESSOS

I Congresso Brasileiro de Redução do Risco de Desastres.

III. PÓS-GRADUAÇÃO

MBA Em Controladoria, Gestão Financeira e Auditoria Turma V.

SEMANA CIENTÍFICAS UNESPAR, Campus de Paranavaí

Atualização para acadêmicos na área da Saúde

Ciclo de Estudos Geográficos

I Seminário de Educação e Diversidade do Campo

II Seminário de Ciências da Saúde

III Fórum das Licenciaturas

Semana de Estudos Contábeis

VIII Semana de Estudos de Administração

XVIII Seminário de História

CONCURSOS – Iniciados em 2016

Feaes

Terminais Aéreos de Maringá

Câmara Municipal de Nova Londrina

Município de Bandeirantes

Município de Nova Santa Barbara - CIt

Município de Nova Santa Barbara - Est

Câmara Municipal de Bandeirantes
Município de Sengés
Município de Toledo
Município de Ubatã - CIt
Cisnorpi
Município de Ubatã - Est
Município de Uniflor
Município de Andirá -Est
Município de Santana Do Itararé
Município de Campo Magro - Est
Município de Carlópolis
Município de Sarandi - Educação
Município de Sarandi - Quadro Geral
Câmara Municipal de Doutor Ulysses - Est
Município de Doutor Ulysses - Est
Município de Doutor Ulysses - CIt
Município de Nova Esperança - Est
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Câmara Municipal de Cambará
Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - Est
Município de Rio Branco Do Sul
Cagepar
Câmara Municipal de Paranacity
Município de Quatiguá
Município de Lidianópolis
APPA
Município de Mercedes
Câmara Municipal de Cianorte
Município de Castro
Município de Uraí
Município de Ibaiti

Paranavaí, 24 de Janeiro de 2017.

Carlos Alexandre Molena Fernandes.
Diretor-Presidente



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Exercício 2018

A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Paranavaí no uso das suas atribuições e competências legais, previstas conforme Capítulo III de seu Estatuto Social, vem através deste, apresentar **relatório das atividades desenvolvidas** no exercício 2018, em atendimento ao disposto na Cap. III, art. 16, “g” de seu Estatuto Social para apreciação.

CHAMADAS INTERNAS

- I. Chamada Interna nº 01/2018 – Conceder apoio para participação de docentes efetivos da Unespar – Campus de Paranavaí para apresentação de trabalho em eventos científicos a serem realizados em todo território nacional ou no exterior.

CURSOS – Iniciados em 2018

I. CAPACITAÇÃO

Capacitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança – PR.

Capacitação para Egressos do Curso de Serviço Social – UNESPAR, Campus de Paranavaí.

SEMANA CIENTÍFICAS UNESPAR, Campus de Paranavaí

Seminário de Educação da Diversidade do Campo

III Seminário PPIFOR



FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



X Semana de Estudos de Administração
I Seminário Regional de Ciências da Saúde
V Fórum das Licenciaturas
VIII Encontro de Iniciação Científica
Seminário de História
Semana de Estudos Contábeis
IV Jornada Universitária em Defesa da Reforma Agrária
Jogos Intercursos Unespar, Campus de Paranavaí
Seminário sobre Gênero
Projeto Viva Mais
Projeto Bom Negócio PR

CONCURSOS – Iniciados em 2018

Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Câmara Municipal de Doutor Camargo
Câmara Municipal de Ventania
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHabita
Prefeitura Municipal de Araucária
Prefeitura Municipal de Atalaia
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
Prefeitura Municipal de Cianorte
Prefeitura Municipal de Guapirama
Prefeitura Municipal de Guaraci
Prefeitura Municipal de Janiópolis
Prefeitura Municipal de Loanda
Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



Prefeitura Municipal De Pinhais
Prefeitura Municipal de Piraquara
Prefeitura Municipal de Santa Amélia
Prefeitura Municipal de Sarandi
Prefeitura Municipal de Terra Boa
Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste
Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Paranavaí, 03 de Abril de 2019.

Helena de Oliveira Leite
Diretora-Presidente

Elias de Souza Júnior
Diretor-Administrativo

Valdir Cipriano
Diretor-Financeiro

Nilva de Oliveira Brito do Santos
Diretora-Científica



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Exercício 2017

A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Paranavaí no uso das suas atribuições e competências legais, previstas conforme Capítulo III de seu Estatuto Social, vem através deste, apresentar **relatório das atividades desenvolvidas** no exercício 2017 em atendimento ao disposto na Cap. III, art. 16, “g” de seu Estatuto Social para apreciação.

CHAMADAS INTERNAS

- I. Chamada Interna nº 01/2017 – com finalidade de apoio para participação docentes efetivos da UNESPAR, Campus de Paranavaí para apresentação de trabalho em eventos científicos a serem realizados em todo território nacional e exterior.

CURSOS – Iniciados em 2017

I. CAPACITAÇÃO

Merchandising

Preparatório Tribunal de Justiça

II. PÓS-GRADUAÇÃO

MBA Em Controladoria, Gestão Financeira e Auditoria Turma VI

SEMANA CIENTÍFICAS UNESPAR, Campus de Paranavai

Ciclo de Palestras de Administração
Conferência Municipal de Assistência Social
Encontro Anual de Iniciação Científica
IV Fórum das Licenciaturas
IX Semana de Estudos de Administração
Semana de Estudos Contábeis
XIX Seminário de História

CONCURSOS – Iniciados em 2017

Cisnorpi
Secretaria de Estado da Educação do Estado de Sergipe - Aracaju
Município de Quatigua
Câmara Municipal de Vera Cruz Do Oeste
Município de Guairaçá - Pss
Fundação Araucária
Município de Terra Rica
Câmara Municipal de Paranapoema
Município de Araruna
Município de Nova Aurora - Clt
Município de Nova Aurora - Est
Município de Jardim Alegre
Município de Paranaguá - Saúde
Câmara Municipal de Nova Aliança Do Ivaí
Município de Piraquara
Município de Ibiporã

Município de Mato Rico

Feaes

Comafen

Município de Bandeirantes

Câmara Municipal De Foz Do Iguaçu

Município de Pinhais

Município de Toledo

Câmara Municipal de Teixeira Soares

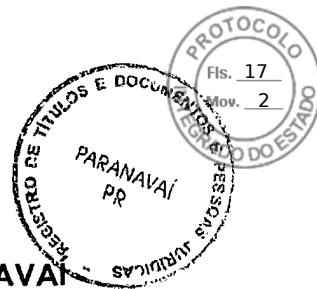
Município de Florai

Município de Marialva - Est

Município de Marialva - Clt

Paranavaí, 06 de Março de 2018.

Carlos da Silva
Diretor-Presidente



**FUNDAÇÃO DE APOIO
À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNEPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ
Paranavaí – Paraná**

3ª Reforma Estatutária

**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º) – A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na Avenida Paraná nº 794º, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Centro, CEP 87705-190 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, regendo-se pelo presente Estatuto, instituída através de escritura pública.

§ Único) – A Diretoria Executiva poderá abrir escritório sucursal da Fundação em outras localidades e regiões do País para oferta de seus serviços e desenvolvimento de projetos científicos e culturais.

Art. 2.º) – A natureza da Fundação não poderá ser alterada nem serem substituídos ou suprimidos seus objetivos, nos exatos termos em que expressos e que regidos por este Estatuto e normas legais que lhe sejam aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3.º) – Constitui objetivo básico da Fundação o apoio à Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico, e as relações institucionais entre a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, a comunidade universitária e a sociedade, através de:

I – promoção da integração Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí–Empresa–Estado e Sociedade;

II – articulação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, firmando contratos ou convênios, para execução de programas de pesquisa, ou prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, recrutamento e seleção de pessoal através de concursos ou testes seletivos;

III – capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;

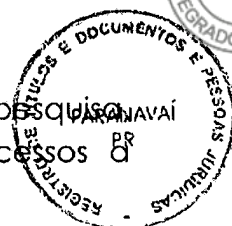
IV – promoção e fomento de estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados;

V – implementação e instituição do sistema de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;

VI – promoção e apoio aos cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem à melhoria do ensino, além de outros que contribuam para a melhoria de técnicos e profissionais que atuam nos diversos setores da sociedade;

VII – prestação de serviços e realização de pesquisas que atendam as necessidades dos setores público e privado, dentro dos cânones acadêmicos, que permitam o atendimento dos objetivos e o treinamento de pessoal especializado;

VIII – oferecimento de apoio institucional às entidades de ensino e pesquisa, e a pesquisadores, na transferência ou difusão de tecnologia ao setor produtivo;



IX – incentivo aos pesquisadores de entidades de ensino e pesquisa que detenham ou tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos e iniciarem seus próprios empreendimentos;

X – apresentação de pedido de outorga para executar serviços de rádio difusão, com fins exclusivamente educativos, junto ao Ministério das Comunicações e órgãos competentes, e implementar o sistema, após sua concessão e instalação, atendendo aos objetivos da Fundação;

XI – administração de bens próprios;

XII – promoção de atividades não conveniadas que visem à divulgação da Fundação junto à comunidade empresarial e científica, dentre outras;

XIII – investimentos em benfeitorias (mobiliários, equipamentos e edificações);

XIV – Realização de convênios para promover ensino na modalidade "à distância" em todos os níveis.

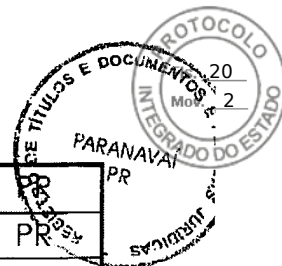
CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4.º) – O patrimônio é constituído pela dotação inicial de R\$ 1.830,00 (Um mil e oitocentos e trinta reais), valor este referente à contribuição fornecida à razão de R\$ 30,00 (Trinta reais) pelos instituidores conforme relação abaixo:

N.º	NOME	RG	ESTADO
1.	Alice Massako Ohe Takejima	669.608-2	PR
2.	Aluísio de Almeida Andriolli	3.586.290-0	PR
3.	Amélia Emiko Hirai	571.119-3	PR
4.	Antonio Carlos Utrila Garcia	3.609.709-4	PR
5.	Antonio Rodrigues Varela Neto	887.742-4	PR
6.	Atilio Gavioli Filho	4.047.007-7	PR
7.	Carlos Antonio Mazzin Vantini	3.094.865-3	PR
8.	Carlos da Silva	861.051-7	PR

[Handwritten signatures and initials]



9.	Carlos Ropelatto Fernandes	3.816.387-6	PR
10.	Cássia Regina Dias Pereira	3.392.859-9	PR
11.	Daniel de Lima	4.052.843-1	PR
12.	Dermeval Nunes da Silva	762.478-6	PR
13.	Eliane Cordeiro dos Santos de Oliveira	3.770.809-7	PR
14.	Elias de Souza Júnior	1.397.954-5	PR
15.	Elódia Dolores de Andrade Tanouye	1.114.314-8	PR
16.	Emília Ohe	5.175.523-5	PR
17.	Isabel Cristina Ferreira	3.319.814-0	PR
18.	Ivan Ferreira da Cruz	1.334.484-1	PR
19.	Joana Ramos Herculano	1.893.666-6	PR
20.	João Egídio da Silva	1.405.397-2	PR
21.	José Antonio Demétrio	2.179.285-3	PR
22.	José Augusto Alves Netto	4.119.097-3	PR
23.	José Carlos Bertacchi	6.394.245-6	PR
24.	José Paszczuk	1.199.848-8	PR
25.	Lucila Akiko Nagashima	755.574-1	PR
26.	Lucílio da Silva	2.103.421-5	PR
27.	Luiz Antonio Piai	8.966.655-4	PR
28.	Luiz Ferreira de Abreu	973.460-0	PR
29.	Luzia Bana	518.429-0	PR
30.	Marco Antonio Pereira de Albuquerque	3.069.401-5	PR
31.	Maria Antonia Ramos Costa	2.146.568-2	PR
32.	Maria Elisa Dias Fraga	1.504.070-0	PR
33.	Marilene Mieko Yamamoto Pires	1.255.480-0	PR
34.	Marluz Aparecida Tavares da Conceição	4.172.268-1	PR
35.	Maysa Ricardo da Silva Figueira	3.088.529-5	PR
36.	Miguel Faria	4.037.694-1	PR
37.	Miriam Resende Mendes	457.375-7	PR
38.	Nair Campana	717.334-2	PR
39.	Nair Kusunoki	2.182.161-6	PR
40.	Nilva de Oliveira Brito dos Santos	856.524-4	PR
41.	Onivaldo Izidoro Pereira	710.269-0	PR
42.	Pedro Baraldi	3.333.128-2	PR
43.	Rafael Benjamin Cargnin Filho	1.932.340-4	PR
44.	Regina Maria Torrezan de Souza	802.507-0	PR
45.	Reginaldo Fernandes Ferreira	4.147.689-3	PR
46.	Renato Benvindo Frata	1.030.476-8	PR
47.	Roberto Leme Batista	2.034.089-4	PR
48.	Ronaldi Carvalho Neves Cargnin	2.048.580-9	PR
49.	Sebastião Geraldo Barbosa	961.805-8	PR

50.	Sonia Maria Soares dos Santos	4.548.752-0	PR PR
51.	Sydnei Roberto Kempa	8.421.221-0	PR
52.	Takeshi Sugauara	383.772-6	PR
53.	Tânia Marli Rocha Garcia	3.569.593-1	PR
54.	Tiuiti Nakae	724.880-6	PR
55.	Valcir Jesuz Moreira	5.450.701-1	PR
56.	Valmir Alves Torres da Silveira	486.180-9	PR
57.	Vanderlei Amboni	3.102.914-7	PR
58.	Veraci Lopes da Silva	4.118.638-0	PR
59.	Walter José Bertoluci	1.331.723-2	PR
60.	Zeli do Carmo de Souza	720.518-0	PR
61.	Zilda Ferreira Barbosa	1.222.314-5	PR

Parágrafo Único) – O patrimônio é ainda constituído por bens e valores que ao mesmo venham a ser adicionados, através:

a) – de doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

b) – da parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Superior, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao patrimônio.

Art. 5.º) – Todas as rendas da Fundação serão aplicadas na manutenção, desenvolvimento e persecução dos objetivos fixados no artigo 3.º.

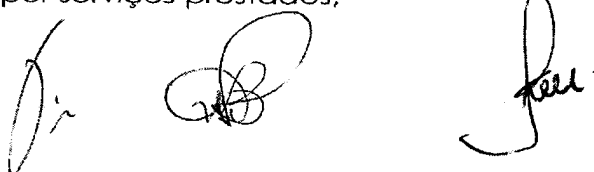
CAPÍTULO IV

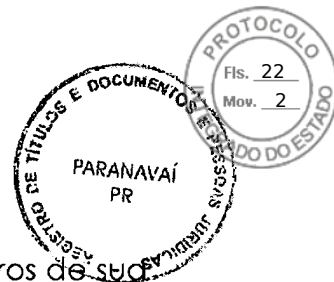
DAS RECEITAS/RENDIMENTOS

Art. 6.º) – Constituem receitas ou rendimentos ordinários da Fundação:

a) – os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3.º deste Estatuto;

b) – as remunerações que receber por serviços prestados;





- c) – as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- d) – os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- e) – as rendas próprias dos bens móveis e imóveis que possua;
- f) – os juros bancários e outras receitas eventuais;
- g) – os usufrutos a ela conferidos.

Art. 7.º) – Constituem receitas/rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares, para o desempenho de suas atividades.

TÍTULO II

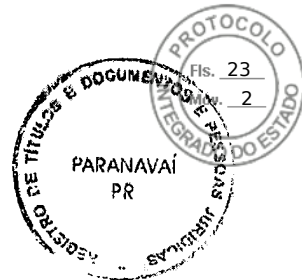
DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 8.º) – A Fundação é dirigida por um Conselho Superior e as atribuições executivas serão exercidas por uma Diretoria Executiva, escolhida pelo Conselho Superior dentre:

- a) - Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí;
- b) - Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;
- c) - Membros Instituidores da Fundação.



CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 9.º) – O Conselho Superior compor-se-á dos seguintes membros:

a) – 5 (cinco) membros natos:

– o DIRETOR da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o VICE-DIRETOR da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão de Planejamento da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

b) – 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

c) – 3 (três) instituidores da Fundação.

d) – 3 (três) representantes do corpo docente da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 1.º) – O mandato dos membros natos iniciará a partir da nomeação e tomada de posse em seu cargo na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí e terminará na data que ocorrer o seu afastamento de cargo na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí. Os demais membros terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 2.º) – Os instituidores da Fundação que mantiverem vínculo com a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, o corpo técnico-administrativo e o corpo docente da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, reunidos em assembléia, convocada pela

Fundação, indicarão através de eleição, respectivamente, os instituidores e os representantes não natos, que comporão o Conselho Superior.

§ 3.º) – Quando não houver mais número suficiente de instituidores da Fundação, ou quando em Assembléia os instituidores decidirem não indicar três membros, caberá ao Conselho Superior preencher as vagas não ocupadas pelos instituidores, com nomes indicados pelos Conselheiros no exercício de seus mandatos e escolhidos dentre os professores da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, por maioria simples, em reunião do Conselho Superior.

§ 4.º) – Quando não houver indicação do representante do corpo técnico-administrativo ou dos representantes do corpo docente, caberá ao Conselho Superior preencher as referidas vagas, na forma do parágrafo anterior.

§ 5.º) – O Presidente do Conselho Superior será sempre o Diretor da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí e terá mandato enquanto perdurar seu mandato na Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 6.º) – Os conselheiros indicados, em casos de vacância, exercerão suas funções pelo prazo restante do mandato de seus antecessores.

§ 7.º) – Será permitida a recondução de membros do Conselho Superior somente por uma vez.

§ 8.º) – Perderá, automaticamente, seu mandato o conselheiro que perder a condição que deu origem ao seu mandato ou desligamento de suas funções na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 9.º) – O não comparecimento às reuniões ordinárias do Conselho Superior deverá ser justificado, podendo o Conselho Superior considerar vago o mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 10) – Na composição do Conselho Superior fica vedada a acumulação de mandatos por uma mesma pessoa.

§ 1.º) – Os membros natos deverão optar pelo mandato correspondente à sua condição de membro nato.



§ 2.º) – No caso em que, na Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, uma mesma pessoa seja responsável por duas áreas cujos titulares são membros natos do Conselho Superior, essa acumulação acarretará a automática redução do número de membros natos do Conselho, aglutinando-se as áreas acumuladas em um só mandatário.

§ 3.º) – Nos demais casos, o membro deverá optar por um dos mandatos e o outro será considerado vago, sendo preenchido na forma prevista no Artigo 9.º.

Art. 11) – Ao Conselho Superior compete traçar as políticas e diretrizes a serem implementadas pela Diretoria Executiva, bem como:

- a) – determinar a orientação geral e objetivos da Fundação;
- b) – aprovar os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária, elaborados pela Diretoria Executiva, em observância àquela orientação;
- c) – orientar a política patrimonial financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;
- d) – escolher a Diretoria Executiva, que será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Científico e um Diretor-Financeiro;
- e) – eleger, anualmente, os membros do Conselho Superior, no caso previsto no Artigo 9.º, §§ 3.º e 4.º;
- f) – destituir membros da Diretoria Executiva;
- g) – prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria Executiva;
- h) – deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, mediante prévia aprovação do Ministério Público;
- i) – determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
- j) – aprovar a alienação de bens móveis e imóveis da Fundação, mediante aprovação prévia do Ministério Público;



l) – deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando couber;

m) – aprovar o Regimento Interno.

§ 1.º – Para qualquer deliberação será necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

§ 2.º – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto quanto aos itens "j" e "m", para os quais exigir-se-ão 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 12) – Compete ao Presidente do Conselho Superior:

a) – convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;

b) – dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, somente o direito de voto de qualidade.

Art. 13) – O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1.º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Superior, através de editais, contendo os assuntos da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, publicados no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

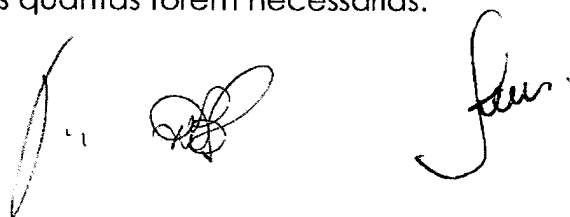
§ 2.º – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas também a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14) – A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Científico e um Diretor-Financeiro.

§ 1.º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.



§ 2.º) – As reuniões serão convocadas através de editais, contendo os assuntos da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, publicados no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 3.º) – Para a instalação das reuniões da Diretoria Executiva exigir-se-á a totalidade de seus membros.

Art. 15) – Os Diretores serão escolhidos pelo Conselho Superior, dentre:

- a) - Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí;
- b) - Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;
- c) - Membros Instituidores da Fundação.

Parágrafo Único) – Os Diretores terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 16) – À Diretoria Executiva compete:

- a) – aprovar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades;
- b) – aprovar e submeter ao Conselho Superior a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;
- c) – propor e submeter ao Conselho Superior as possíveis modificações estatutárias;
- d) – aprovar a contratação dos empregados da Fundação e escolher entre os mesmos o Secretário Executivo;
- e) – aprovar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo ao Conselho Superior;
- f) – aprovar as normas relativas à prestação de serviços;
- g) – aprovar e submeter ao Conselho Superior o relatório anual das atividades da Fundação;

h) – aprovar e submeter ao Conselho Superior a proposta orçamentária da Fundação;

i) – elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior.

Art. 17) – São atribuições e deveres do Diretor-Presidente, além daqueles que o Conselho Superior lhe atribuir:

a) – representar a Fundação ou prover a representação em Juízo ou fora dele;

b) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) – gerenciar recursos junto às entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;

d) – determinar as atividades, não previstas neste Estatuto, que competem aos Diretores Administrativo, Financeiro e Científico, desde que previstas no Regimento Interno;

e) – constituir procuradores;

f) – assinar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades, após a aprovação da Diretoria Executiva;

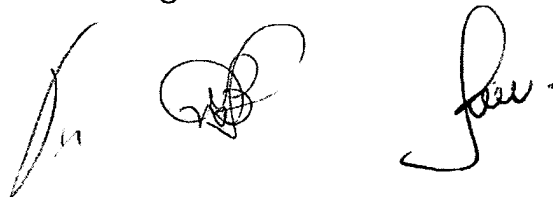
g) – receber e dar quitação dos direitos e deveres da Fundação sempre em conjunto com um dos outros Diretores;

h) – estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas e de emprego com os empregados da Fundação.

Art. 18) – Nos impedimentos do Diretor-Presidente, o mesmo será substituído por um dos Diretores, na ordem estabelecida pelo Artigo 14.

Parágrafo único) – No caso de vacância ou renúncia de qualquer dos Diretores da Diretoria Executiva, proceder-se-á a nomeação de novo Diretor, para mandato complementar, de acordo com o disposto no artigo 15.

Art. 19) – São atribuições e deveres do Diretor-Administrativo, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:





a) – submeter, anualmente, à Diretoria Executiva, a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;

b) – contratar os empregados necessários à Fundação, após a aprovação da Diretoria Executiva;

c) – decidir as questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico-administrativo da Fundação;

d) – propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;

e) – supervisionar os serviços administrativos da Fundação.

Art. 20) – São atribuições e deveres do Diretor-Financeiro, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:

a) – organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

b) – elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da Fundação;

c) – elaborar nas épocas próprias os balanços e balancetes da Fundação;

d) – verificar que a execução da auditoria externa se processe nas épocas próprias;

e) – supervisionar tecnicamente os serviços de contabilidade e finanças da Fundação;

f) – acompanhar as avaliações em eventuais processos de alienações de imóveis.

Art. 21) – São atribuições e deveres do Diretor-Científico, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:

a) – organizar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva;

b) – elaborar e submeter à Diretoria Executiva o relatório anual de atividades científicas da Fundação e providenciar sua divulgação após a aprovação do Conselho Superior;

c) – analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, recorrendo à assessoria técnica especializada;

d) – acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação;

e) – verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais;

f) – presidir um conselho científico, de caráter consultivo, a ser regulamentado pelo Regimento Interno.

Art. 22) – Para a execução das atividades administrativas da Fundação a Diretoria Executiva contará com uma Secretaria Executiva, cuja composição e atribuições serão fixadas em Regimento Interno.

§ 1.º) – As atividades da Secretaria Executiva serão coordenadas por um Secretário Executivo, escolhido pela Diretoria Executiva.

§ 2.º) – Ao Secretário Executivo os Diretores poderão, com aprovação da Diretoria Executiva, delegar funções previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

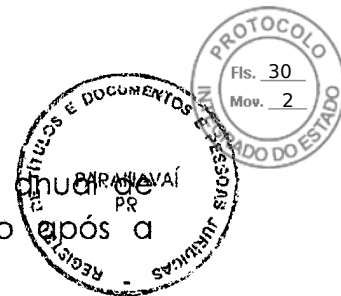
DO CONSELHO FISCAL

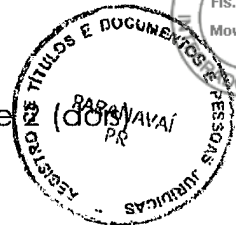
Art. 23) – O Conselho Fiscal será composto por (06) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre:

a) Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí;

b) Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

c) Membros Instituidores da Fundação.





§ 1.º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2.º – O Conselho Fiscal será dirigido pelo Presidente, eleito por seus pares, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação de seu Presidente, através de edital contendo os assuntos, afixado no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3.º – O Conselho Fiscal somente deliberará com a maioria de seus membros.

Art. 24) – Compete ao Conselho Fiscal:

a) – aprovar os relatórios finais de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação, em cada exercício;

b) – exercer o controle interno, podendo, para tanto, examinar livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e adotar as demais providências julgadas necessárias.

CAPÍTULO V

DA REFORMA ESTATUTÁRIA E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 25) – Para se poder alterar o Estatuto da Fundação é mister:

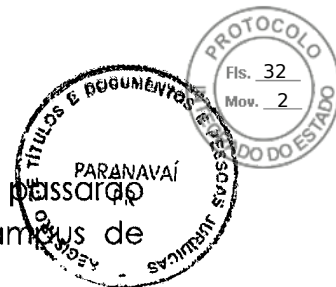
I – que a reforma seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior da Fundação;

II – que não contrarie os fins desta;

III – que seja submetida à aprovação do Ministério Público.

Art. 26) – A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei (Art. 1.204, do Código de Processo Civil), cabendo a verificação da ocorrência de qualquer dessas hipóteses legais à maioria absoluta do Conselho Superior, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Único) – Extinta a Fundação, todos os seus bens passarão ao patrimônio da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, previamente submetida à aprovação do Ministério Público.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27) – Os membros do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão remuneração pelo desempenho de seus cargos.

Parágrafo Único) – É vedada a distribuição de lucros, dividendos ou bonificação, sob qualquer título, aos dirigentes da Fundação, ressalvado o ressarcimento de despesas.

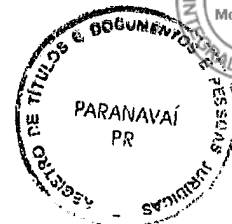
Art. 28) – Os membros do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 29) – É vedado aos membros do Conselho Superior e, em especial aos membros da Diretoria Executiva, o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

Parágrafo Único) – A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Superior da Fundação, vedada a tomada desta decisão "ad referendum".

Art. 30) – Os empregados da Fundação serão admitidos mediante contrato, nos termos da legislação trabalhista, pela qual se regerão.

Art. 31) – Anualmente, será publicado em jornal de maior circulação local o demonstrativo da receita e das despesas, realizadas no exercício anterior.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32) – A posse do primeiro Conselho Superior dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o registro da Fundação no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do Art. 9.º, alíneas "a", "b", "c", "d", e § 2.º, deste Estatuto.

Art. 33) – A Diretoria Executiva, eleita na Assembléia de Instalação da Fundação, terá caráter provisório e mandato de 6 (seis) meses, após o quê aplicar-se-á o disposto no Artigo 15, deste Estatuto.

Paranaíba-PR, 28 de fevereiro de 2014.

CARTÓRIO
TOMAZONI

NILVA DE O. BRITO DOS SANTOS
Secretaria "ad-hoc"

CARTÓRIO
TOMAZONI

ELIAS DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Conselho Superior

CARTÓRIO
TOMAZONI

JOÃO EGÍDIO DA SILVA
Advogado OAB/PR 27991

CARTÓRIO TOMAZONI
Av. Parana - 404 - Centro
Paranaíba/PR - Tel: (44) 3423-3131

RECONHEÇO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[0014689]-NILVA DE OLIVEIRA BRITO DOS...
SANTOS.....
[0013377]-ELIAS DE SOUZA JUNIOR.....
[0012327]-JOAO EGIDIO DA SILVA.....

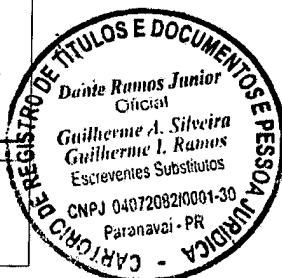
Em testemunho um da verdade
Paranaíba, 09 de Abril de 2014

um
010-CRISTIANE MACHADO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Ewmm6 . 31kh . lpsrd - xn0Dv . 8zjf
(Valide esse selo em
http://funarpen.com.br)

Serviço Registral de Paranaíba
Selo digital N° f3680.HLRpg.fVP8n,
Controle: knmsf.36TX

3ª AVERBAÇÃO - ALTERAÇÃO
PROTOCOLADO SOB Nº: 0052517
REGISTRADO SOB Nº: 0000681
LIVRO A-023
FOLHAS 003 À 013
Paranaíba, 24 de abril de 2014

Guilherme Amorim Silveira
Escrivente Substituto



RESOLUÇÃO N.º 013/2019 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre a utilização de denominação, logotipo, logomarca e sigla por fundações, institutos e demais pessoas jurídicas de direito privado, que possuam no seu estatuto ou contrato social finalidade ou objetivo de apoio, parceria ou qualquer tipo de cooperação ou contrato com a UNESPAR.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

considerando que as pessoas jurídicas de direito privado, já existentes ou formadas/instituídas a partir do credenciamento da UNESPAR, necessitam de autorização prévia para usar o nome/marca UNESPAR, em suas ações, projetos ou denominação estatutária, nos termos da lei civil: *não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial, sem autorização da pessoa* (art. 18 do Código Civil);

considerando que, frequentemente, as pessoas e a mídia têm divulgado como sendo a Unespar responsável por ações, situações e questões relativas às mais diversas atividades promovidas por essas instituições de apoio ou parceira que utilizam parcial ou integralmente a denominação ou sigla UNESPAR em seu nome jurídico ou de fantasia;

RESOLVE

Art. 1º. As pessoas jurídicas de direito privado, para utilizar, total ou parcial, referência, denominação, logotipo, logomarca ou sigla da Unespar, em seus termos/atos constitutivos, ou de divulgação, deverão ter autorização expressa do Conselho de Administração e Finanças – CAD - da Unespar, independente de possuírem convênio, termo de acordo, cooperação, contrato ou parcerias em geral com a Instituição.

§1º A solicitação de autorização será feita mediante protocolo encaminhado ao gabinete da Reitoria, instruído com os documentos e justificativas necessárias.

§2º O CAD terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para manifestação.

§ 3º Em caso de não aprovação da utilização da denominação ou sigla, a solicitante terá um prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação das alterações necessárias, conforme as recomendações do CAD.

§ 4º Contra as decisões do CAD não caberá recurso, apenas pedido de reconsideração, no entanto, sem interrupção dos prazos previstos nesta Resolução.

Art. 2º. As pessoas jurídicas que, de alguma forma já utilizam, total ou parcial, referência, denominação, logotipo, logomarca ou sigla da Unespar, em seus estatutos, contratos ou termos de constituição, terão um prazo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento do pedido, nos termos desta resolução, sob pena de rescisão dos termos de parceria, cooperação, convênio ou acordos em geral, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta resolução implicará em violação do disposto no art. 18 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilização dos servidores que eventualmente compuserem o quadro de instituidores, associados ou sócios das respectivas pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor